



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO  
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 218 - Ano 2018 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 18 De Maio De 2018 – Página 1 de 5



# MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 53/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03 de 18/01/18, sobre o Processo de Licitação nº 53/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TRECHO DESCRITO EM EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste aviso

| Nome do Credor                 | CNPJ                 | Valor Total | Vi. Extenso  |
|--------------------------------|----------------------|-------------|--|
| SARTORETTO<br>CARVALHO LTDA-ME | E 04.796.867/0001-56 | 13.536,15   | treze mil quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos |

CAMPO BONITO, 16 DE MAIO DE 2018.

Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito Municipal

José da Cunha  
José da Cunha  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE Campo Bonito

**PORTARIA Nº.50/2018 de 17/05/2018**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAUDE.**

**PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO  
PARANA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -CONCEDER LTS - Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora **JUVENILDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, CPF nº. 836.510.559-49, a partir de 17/05/2018.

**Art. 2º** - Conforme Seção V, art. 18 da Lei 629/2007 – Reestrutura o RPPS do Município de Campo Bonito, O benefício após 15 dias será pago pelo Fundo de Previdência desse Município – Funprecampo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E revoga-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº .252.**

  
**ANTONIO CARLOS DOMINIAC**

**PREFEITO**



# MUNICÍPIO DE Campo Bonito

## PORTARIA Nº. 049/2018

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO "PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO

**BONITO**, Estado do Paraná, **Antonio Carlos Dominiak**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização:

- **REPRESENTANTE SEMED**

Eliane de Camargo Dominiak  
Cleide Cristina Magalhães

- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES**

Roseli Estegue Gregolon  
Marly Mioranza

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16 DE MAIO DE 2018.**

**ANTONIO CARLOS DOMINIAK**  
PREFEITO



# MUNICÍPIO DE Campo Bonito

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 157/2017

Por este Ato Administrativo, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Campo Bonito Pr, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Antonio Carlos Dominiaki, em consideração aos vícios e irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 157/2017, na modalidade Pregão 63/2017, motivado, mormente pelo cometimento reiterado de faltas e com fundamento na Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir Unilateral e Totalmente o Contrato nº 157/2017, Pregão 54/2017, celebrado com a Empresa TOTAL HEALTH DIST. DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bento Gonçalves, 399, Sala 01, Centro, Paulo Bento, RS, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Art. 2º. A rescisão é celebrada com fundamentos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 78 c/c o art. 79 da Lei 8.666/93, posto que após inúmeras reclamações por parte dos usuários e várias tentativas de solucionar os problemas, a Empresa contratada permaneceu inerte, sendo motivos suficientes para que se promova a competente rescisão unilateral.

Art. 3º. Pela inexecução parcial, fica a empresa, suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração do Município de Campo Bonito, Pr, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo que segue assinado pelo Prefeito Municipal.

Campo Bonito, 08 de Maio de 2018.



Antonio Carlos Dominiaki  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO  
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 218 - Ano 2018 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 18 De Maio De 2018 – Página 5 de 5



# MUNICÍPIO DE Campo Bonito

## ERRATA

Na edição ordinária nº 217, de 17/05/2018, onde se lê:

DECRETO 2766/2018

Leia-se:

DECRETO 2768/2018



**ASSINADO DIGITALMENTE**  
Validade jurídica assegurada conforme MP  
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

**MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45  
Lei Municipal Nº 1300/2017